



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PSS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 143/2023, considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei municipal nº 18/2005, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

- suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
- suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público, em razão da decretação de nulidade do concurso nº 001/2022, através do Decreto nº 134/2023;;
- Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data	LOCAL
Inscrições	31/08/2023 a 13/09/2023	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedor do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 256, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h) ou enviado no Email:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!*

Descrição do ato	Prazo Data	LOCAL
		<u>inscricaoopssdiamantedonorte@outlook.com</u> até as 23:59 minutos do dia 13/09/2023.
Homologação das Inscrições	18/09/2023	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Impugnação às disposições do Edital	Até o dia 25/09/2023	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedor do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 256, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h as 12h e das 13:30h as 17h).
Resultado provisório	29/09/2023	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Recurso	Até o dia 04/10/2023	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedor do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 256, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h as 12h e das 13:30h as 17h).
Resultado final	05/10/2023	Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste.

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

I - Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;

II – Protocolar ou enviar a ficha de inscrição na forma prevista no item 02 deste edital

III - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

final e ao prazo de validade deste Edital.

V - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I -O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	ENFERMEIRO	R\$ 3.839,10	Secretaria Municipal de Saúde	40	1
2	NUTRICIONISTA	R\$ 1828,14	Secretaria Municipal de Educação	20	1
3	PROFESSOR	R\$ 2.036,84	Secretaria Municipal de Educação	20	1

Parágrafo Único – a lotação inicial não impede o Município de destinar o contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade, desde que compatível com as atribuições do contrato.

II – A duração do contrato será:

- equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 02 (dois) anos;
- equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido na legislação específica.

III – Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme item 1, I, 'c' deste edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 18/2005.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1	ENFERMEIRO	<p>1. Alimentar o fluxo dos sistemas de informações regional e estadual, nos prazos estipulados; 2. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; 3. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde; 4. Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; 5. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; 6. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; 7. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; 8. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; 9. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; 10. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; 11. Participar da elaboração de protocolos de assistência; 12. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa. 13. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; 14. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; 15. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; 16. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; 17. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 18. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados; 19. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; 20. Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; 21. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; 22. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido; 23. Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; 24. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; 25. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; 26. Realizar consultas de enfermagem, solicitar</p>

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

		<p>exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; 27. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada; 28. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.; 29. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos e outras tarefas afins; 30. Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário; 31. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.</p>
2	NUTRICIONISTA	<p>1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; 2. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; 3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e</p>

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; 4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; 5. Atuar em equipe multiprofissional; 6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; 7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 8. Efetuar controle higiênico-sanitário; 9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 11. Utilizar equipamentos e programas de informática; 12. Participar de programas de educação nutricional; 13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; 15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras; 16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; 18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; 19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; 21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; 22. Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário; 23. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3 PROFESSOR

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br
Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Nº	CARGO	
1	ENFERMEIRO	Ensino Superior no Curso de Enfermagem e registro no Conselho de Classe Profissional – COREN
2	NUTRICIONISTA	Ensino Superior no Curso de Nutrição e registro no Conselho de Classe Profissional – CRN
3	PROFESSOR	Nível médio, na modalidade normal;

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação e deverá ser comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

7 – DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - Para os cargos de ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo	02 pontos cada curso, limitado a 06 pontos
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	02 pontos por ano, limitado à 40 pontos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

IV - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1. - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

I – A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a por ordem de classificação final.

7.2. – FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

II - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

IV - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

II – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Critério Escolaridade:

- 1 – Diploma
- 2 – Certificado de conclusão
- 3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

- 1 – Certificado de conclusão;
- 2 – Declaração de conclusão do curso.

c) Critério de experiência:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

III – Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- m) CPF e fotocópia;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- v) Atestado de sanidade mental;
- w) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- y) Comprovante de residência;
- z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ciência da convocação, será desclassificado do certame.

8 – DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
 - c.1) maior nota no critério escolaridade, quando houver;
 - c.2) maior nota no critério experiência;
 - c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento;
 - c.4) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

11 – DOS RECURSOS

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação a qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:

- a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

13 – FIM DE LISTA

I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

II - Não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

III - não apresente os documentos exigidos e descritos neste edital, no prazo e forma determinado;

IV - Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

14.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 - DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

I - Não comparecer na data de início de vigência do contrato;

II - Assinar Termo de Desistência de Contrato.

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- c) Não cumprir as determinações deste edital;
- d) Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
- e) Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
- f) Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
- g) Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
- h) Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.

V – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.

VI - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Diamante do Norte (PR), 29 de agosto de 2023.

SEVERINO JUSTI
Presidente da CEPS

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br
Diamante do Norte-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 665

30 de Agosto de 2023

PG. 15/27



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº. 122/2023

SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor público municipal estatutário.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRICULA	DIAS	PERÍODO GOZO	PERÍODO AQUISIÇÃO
TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	70119	10	22/08/2023 A 31/08/2023	01/02/2021 A 31/01/2022

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 121/2023

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 180 (cento e oitenta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
SIDNEIA DE ALMEIDA SOUSA	657	16/08/2023	11/02/2024

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 28 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 665

30 de Agosto de 2023

PG. 17/27



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº. 146/2023

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº 143/2020 QUE CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Retificado o Decreto nº 143/2020 de 02 de julho de 2020, para constar que os proventos proporcionais iniciais da servidora JACIRA MARIA DA SILVA, RG 4.858.895-6 SSP/PR e CPF 539.470.029-04, corresponde a R\$ 370,92 (Trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos) e a proporcionalidade encontrada foi 0,3499 (3.832 dias cumpridos/10.950 dias exigidos), sendo-lhe garantido o valor não inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 143/2020 de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

"Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o processo de contratação direta previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

Art. 3º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços do Governo Federal;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§ 1º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo setor requisitante, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§ 6º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§ 7º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§ 8º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º. Para os fins do §1º do art. 3º, considera-se:

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos. § 1º. Para fins desta Resolução, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 2º. Ao coletar os preços, o setor de Compras deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 5º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, elaborado pelo setor solicitante;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada pelo setor solicitante, na forma estabelecida nos termos desta Resolução;

III - Minuta do contrato, se for o caso;

IV - Parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 6º. A elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º. Nos demais casos de contratação direta caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§ 2º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

Art. 7º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e para compras em geral.

Art. 8º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor (incisos I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§ 1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 2º. Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso IV do artigo 5º, desta Resolução, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 400 UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo, adquiridos por contratação direta, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Diamante do Norte deverão ser de



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

qualidade comum, não superior á necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

Art. 11. A Câmara Municipal de Diamante do Norte poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Diamante do Norte (PR), 29 de agosto de 2023.

JOAO LOURENCO DA
SILVA:48595519900
00
Assinado de forma digital
por JOAO LOURENCO DA
SILVA:48595519900
Dados: 2023.08.29
11:09:04 -03'00'
João Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 80/2023
b) Licitação Nº : 43/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/08/2023
e) Objeto Homologado : Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15 a presente licitação visa à contratação empresa especializa na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)

10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.301.0010.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS

10.302.0010.1.024. - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE DO MAC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUY ALMEIDA DE SALES - CNPJ/CPF: 75.181.172/0001-08

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido Úrico	Laboratório São Luis	Unid.	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
2	Albumina	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
3	Amilase	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	Antibiograma	Laboratório São Luis	Unid.	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
5	ASLO-Antiestreptolossina-o	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
6	Bilirrubinas	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
7	Cloro	Laboratório São Luis	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	Coagulograma completo	Laboratório São Luis	Unid.	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
9	Colesterol HDL	Laboratório São Luis	Unid.	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
10	Colesterol LDL	Laboratório São Luis	Unid.	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
11	Colesterol Total	Laboratório São Luis	Unid.	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12	Colesterol VLDL	Laboratório São Luis	Unid.	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
13	CPK-Creatinina Fosfoquinase	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
14	Creatinina	Laboratório São Luis	Unid.	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
15	Curva Glicêmica	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
16	Dengue IGG/GM	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
17	Eritrograma	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Espermograma	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
19	Fibrinogênio	Laboratório São Luis	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
20	Fosfatase Alcalina	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
21	Fosforo	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
22	Glicemia	Laboratório São Luis	Unid.	4500	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00
23	Gama GT	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
24	Glicose com sobrecarga	Laboratório São Luis	Unid.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
25	Globulina	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
26	HBSAG	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
27	hemoglobina Glicada	Laboratório São Luis	Unid.	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
28	Hemograma	Laboratório São Luis	Unid.	4500	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
29	Látex	Laboratório São Luis	Unid.	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
30	Leucócitos fecais	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
31	Linfa	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
32	Magnésio	Laboratório São Luis	Unid.	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
33	Mucoproteínas	Laboratório São Luis	Unid.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
34	Parasitológico de fezes	Laboratório São Luis	Unid.	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
35	Parcial de urina I	Laboratório São Luis	Unid.	3200	R\$ 10,00	R\$ 32.000,00
36	Parcial de urina II	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
37	PCR-Proteína C Reativa	Laboratório São Luis	Unid.	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
38	Pesquisa de BK	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
39	Pesquisa de D - Fraco	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
40	Pesquisa de fungos	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
41	Pesquisa de Sangue Oculto	Laboratório São Luis	Unid.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
42	Pesquisa Trichomonas	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
43	PH fecal	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
44	Plaquetas	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
45	Potássio	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
46	Proteínas totais	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
47	Proteínas totais e frações	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
48	Proteinúria de 24 horas	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
49	Prova do Laço	Laboratório São Luis	Unid.	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
50	Reticulócitos	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
51	Retração do Coágulo	Laboratório São Luis	Unid.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
52	Secreção Uretral	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
53	Secreção Vaginal	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
54	Sódio	Laboratório São Luis	Unid.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
55	Substância redutoras	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
56	Swab Anal	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
57	TAP-Tempo de atividade da protrombina	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
58	Tempo de coagulação	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
59	Tempo de Sangramento	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

60	Teste de Coombs direto	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
61	Teste de Coombs indireto	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
62	Teste de gravidez	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
63	TGO-Transaminase Glutâmica Oxalacética	Laboratório São Luis	Unid.	850	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00
64	TGP- Transaminase Glutâmica Pirúvica	Laboratório São Luis	Unid.	850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
65	Tipagem	Laboratório São Luis	Unid.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
66	Triglicérides	Laboratório São Luis	Unid.	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
67	Troponina I	Laboratório São Luis	Unid.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
68	TTPA-Tempo de tromboplastina parcial ativada	Laboratório São Luis	Unid.	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
69	Uréia	Laboratório São Luis	Unid.	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
70	Urocultura	Laboratório São Luis	Unid.	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
71	V.H.S-Velocidade de Hemossedimentação	Laboratório São Luis	Unid.	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
72	VDRL- Sorolues	Laboratório São Luis	Unid.	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
73	Waler Rose	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
74	CK MB CREATINOQUINASE CARDIACA	Laboratório São Luis	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
75	NS1 - Teste Rápido Dengue	Laboratório São Luis	Unid.	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Valor Total Homologado -R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezanove mil reais)

Diamante do Norte, 29 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 82/2023
b) Licitação Nº : 45/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/08/2023
e) Objeto Homologado : O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas.

15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0006.2.026. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM

15.451.0007.2.027. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Vianor Engenharia Eireli - CNPJ/CPF: 31.417.393/0001-67

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Locação de horas máquinas de rolo compactador de no mínimo 12 toneladas, abastecimento por conta da empresa, sendo a operação por conta da contratante. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA	TEMATERRA	HORAS	180	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
2-1	Locação de horas máquinas de rolo compactador de no mínimo 12 toneladas, abastecimento por conta da empresa, sendo a operação por conta da contratante. COTA RESERVADA - ME, EPP E EQUIPARADAS	TEMATERRA	HORAS	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

Valor Total Homologado -R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Diamante do Norte, 29 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

